



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CONVÊNIO Nº 75 /13

Processo Administrativo nº 13/09/1376

Interessado: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Objeto: Termo de Convênio para cooperação mútua para desenvolvimento de material de educação para o consumo.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, 200, Centro, Campinas-SP, neste ato representado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal, **JONAS DONIZETTE**, portador do RG nº 18.567.314-4 e CPF nº 096.964.508-26, daqui por diante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado a **PROTESTE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.591.034/0001-59, com escritório localizado na Rua Dr. Bacelar, 173, cj. 52, Vila Clementino, CEP 04026-100, São Paulo/SP, neste ato, representada pela Coordenadora Institucional, Maria Inês Dolci, Advogada, portadora da carteira de identidade nº 54.075, expedida pela OAB/SP, doravante denominada **PROTESTE**, considerando a necessidade da conjugação de esforços para realizar projetos, ações e atividades com vistas a proporcionar o respeito aos direitos e interesses da coletividade de consumidores, especialmente em relação à educação para o consumo, a serem implementadas junto ao PROCON – CAMPINAS, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições nele contidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objetivo conjugar esforços entre os partícipes para a realização de atividades que visem resguardar os interesses e direitos dos consumidores, em especial por meio de ações voltadas à educação para o consumo

1
ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

no que se refere à edição, diagramação e impressão de material informativo descrito no plano de trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

2.1. Os subscritores do presente assumem reciprocamente o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a implementação de atividades conjuntas entre a PROTESTE e o MUNICÍPIO, este por intermédio do PROCON CAMPINAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

3.1.1. Participar de reuniões e elaborar material educativo em conjunto com a CONVENIADA, opinando, editando e diagramando todo e qualquer material informativo constante do plano de trabalho anexo a este instrumento.

3.1.2. Imprimir e divulgar o material informativo em sua home page, redes sociais, Boletins Informativos, entre os consumidores e imprensa regional.

3.1.3. Viabilizar condições para o fiel cumprimento do aqui ajustado.

3.1.4. Colocar à disposição da fiscalização por órgãos pertinentes os documentos que comprovem o desenvolvimento das ações de educação de consumo realizadas em parceria com a CONVENIADA.

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das atividades de educação para consumo propostas no plano de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

3.1.6. Comunicar a CONVENIADA com 30 (trinta) dias de antecedência quando houver desistência na realização da atividade descrita no plano de trabalho;

3.1.7. Garantir a transparência, moralidade, eficiência, publicidade e legalidade na execução do plano de trabalho;

3.1.8. Obedecer todas as normas técnicas, administrativas e legais na consecução do plano de trabalho e do aqui ajustado;

3.1.9. Cumprir integralmente os dispositivos contidos nas Instruções e Aditamentos vigentes no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, naquilo que couber;

3.1.10. Cumprir integralmente as ações e atribuições pactuadas no plano de trabalho.

3.1.11. Apresentar à CONVENIADA, anualmente ou sempre que requisitado relatório com o resultado das ações e atividades descritas no plano de trabalho;

3.2. Constituem obrigações da CONVENIADA:

3.2.1. A PROTESTE se obriga a disponibilizar ao PROCON Campinas o material didático que produz, mencionado no Plano de Trabalho, a título gratuito permitindo a reprodução do aludido material desde que citada a fonte.

3.2.2 Participar de reuniões e da elaboração de material educativo em conjunto com o PROCON Campinas, de acordo com o cronograma definido conjuntamente pelas partes, conforme estabelecido no Plano de Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

anexo a este instrumento e dentro de suas possibilidades estruturais e institucionais.

3.2.3 Comunicar o MUNICÍPIO com 30 (trinta) dias de antecedência quando houver desistência na realização da atividade descrita no plano de trabalho.

3.2.4. Observar a gratuidade na elaboração, edição, diagramação e publicação do material educativo, sendo vedada qualquer cobrança sob qualquer pretexto ou motivo do MUNICÍPIO.

3.2.5. Viabilizar condições para o fiel cumprimento do aqui ajustado;

3.2.6. Cumprir integralmente as ações definidas no plano de trabalho.

3.3. Os termos aqui ajustados devem respeitar as atribuições de cada instituição previstas nos respectivos Estatutos Sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. As alterações eventualmente necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento serão efetuadas durante sua vigência, previamente acordadas entre as partes, mediante termo aditivo, desde que não impliquem em modificações do objeto previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS

5.1. Para a execução do plano de trabalho não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO à CONVENIADA.

aml.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

5.2. A CONVENIADA se responsabilizará de forma exclusiva, no tocante aos custos com recursos humanos e demais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus funcionários, bem como todos os equipamentos e softwares necessários ao fiel desempenho do plano de trabalho.

5.3. Os partícipes concordam em custear as impressões de materiais informativos elaborados em conjunto ou separadamente quando houver interesse na distribuição.

5.4. O MUNICÍPIO se responsabiliza em cumprir todas as normas administrativas e legais na eventual impressão do material informativo descrito no plano de trabalho

CLÁUSULA SEXTA– DA DENÚNCIA

6.1. O presente termo de convênio poderá ser denunciado de pleno direito em caso de infração de qualquer umas das cláusulas ou condições, ou a qualquer tempo, mediante prévia notificação, por escrito, de qualquer um dos CONVENIADOS, com antecedência de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em termo aditivo, observando as formalidades legais e o prazo de 30 (trinta) dias antecedentes a data de encerramento deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA– DO PLANO DE TRABALHO

8.1 O plano de trabalho é parte integrante do presente Termo de Convênio independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo artigo 116 da Lei federal nº 8.666/93.

aml



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 O presente termo de convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo determinado nos termos da legislação vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes deste convênio ou de seus eventuais aditivos que não puderem ser resolvidas amigavelmente, fica eleito o Foro da Comarca de Campinas - São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Campinas, 31 de julho de 2013


JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal


MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


MARIA INÊS DOLCI
PROTESTE Associação Brasileira de Defesa do Consumidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 13/09/1376

Interessado: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Conveniente: Município de Campinas

Conveniada: PROTESTE Associação Brasileira de Defesa do Consumidor

Termo de Convênio nº 75 /13

Objeto: Termo de Convênio para cooperação mútua para desenvolvimento de material de educação para o consumo.

Na qualidade de CONVENIENTE e CONVENIADA, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 31 de julho de 2013

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

MARIA INÊS DOLCI
PROTESTE Associação Brasileira de Defesa do Consumidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PLANO DE TRABALHO

• DAS PARTES:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, 200, Centro, Campinas-SP, neste ato representado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal, **JONAS DONIZETTE**, portador do RG nº 18.567.314-4 e CPF nº 096.964.508-26, daqui por diante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado a **PROTESTE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.591.034/0001-59, com escritório localizado na Rua Dr. Bacelar, 173, cj. 52, Vila Clementino, CEP 04026-100, São Paulo/SP, neste ato, representada pela Coordenadora Institucional, Maria Inês Dolci, Advogada, portadora da carteira de identidade nº 54.075, expedida pela OAB/SP, doravante denominada **PROTESTE**, considerando a necessidade da conjugação de esforços para realizar projetos, ações e atividades com vistas a proporcionar o respeito aos direitos e interesses da coletividade de consumidores, especialmente em relação à educação para o consumo, a serem implementadas junto ao PROCON – CAMPINAS, resolvem firmar o presente PLANO DE TRABALHO:

• INTRODUÇÃO:

O tema abordado no presente plano envolve a criação, edição, diagramação, divulgação e eventuais impressões de material voltado à educação para consumo da coletividade, conforme a lista de atividades propostas.

A elaboração deverá ser realizada em conjunto entre o MUNICÍPIO e a CONVENIADA, Organização Não Governamental reconhecida internacionalmente pela atuação na defesa dos consumidores, com o escopo de orientar a sociedade campineira sobre seus direitos e deveres na relação de consumo, desde a aquisição de produtos e serviços até o descarte.

• OBJETIVOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

O objetivo do presente plano de trabalho é estabelecer um cronograma de atividades a serem desenvolvidas em conjunto para impressão e divulgação de material de educação para o consumo que será divulgado pelo PROCON Campinas e PROTESTE em sua *home page*, redes sociais, público alvo e imprensa.

JUSTIFICATIVA:

A PROTESTE, Organização Não Governamental, é uma entidade reconhecida internacionalmente pelos trabalhos que desenvolve na defesa dos direitos dos consumidores, especialmente quantos aos testes comparativos de produtos, estudos financeiros, reivindicações junto às autoridades e produção de material educativo.

O objetivo do convênio é a produção de material considerando inclusive que com o advento da Copa do Mundo de 2014 e que possivelmente haverá um aumento na comercialização de produtos e serviços, bem como promover uma educação para o consumo de forma mais abrangente para os consumidores de Campinas e região metropolitana.

Ademais, a atuação em conjunto de integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor tem a somar esforços para uma política de consumo mais justa e equilibrada.

● ATIVIDADE PROPOSTA:

Criação, edição, diagramação, divulgação e impressão do material a seguir indicado, sem prejuízo de outras cartilhas a serem definidas conjuntamente pelas entidades conveniadas, no decorrer das atividades, a exemplo de temas que envolvam os direitos dos estudantes, do torcedor e crédito.

- PEGADINHA DE CONSUMO: Cartilha com dicas e orientações sobre as pegadinhas mais corriqueiras no mercado de consumo.

● RECURSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

O MUNICÍPIO utilizará os recursos ora existentes, funcionários, equipamentos e softwares para elaboração em conjunto de material voltado à educação para o consumo.

Eventuais ônus a serem suportados pela CONVENIADA PROTESTE se restringirão a aqueles decorrentes das obrigações descritas no item ____ , dentro de suas possibilidades estruturais e institucionais.

Cada parte será responsável pela divulgação do material de seu interesse, devendo o MUNICÍPIO se responsabilizar em cumprir todas as normas administrativas e legais para a impressão do material informativo descrito neste plano de trabalho.

• METODOLOGIA:

A metodologia utilizada pelas partes consistirá em:

Realizar reuniões quando necessárias;

Discutir a organização das cartilhas e seu conteúdo, inclusive a diagramação;

Ajustar a divulgação do material entre as assessorias de imprensa do MUNICÍPIO e da CONVENIADA;

Publicar a cartilha em meio eletrônico na mesma data;

O lançamento de algum material que implique em realização de alguma cerimônia deverá ser comunicado à outra parte, para que querendo participe do evento;

Informar à parte contrária sobre eventual impressão das cartilhas de seu interesse.

• CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

julho de 2013	Edição, diagramação e impressão.	Cartilha pegadinhas de consumo
setembro de 2013	Reunião	Definição das atividades a serem desenvolvidas.

10
ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

novembro de 2013	Reunião	Definição do tema a ser tratado conjuntamente pelas partes.
janeiro de 2014	Reunião	Definição do calendário de 2014

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente Plano de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Campinas, 31 de julho de 2013

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

MARIA INÉS DOLCI
PROTESTE Associação Brasileira de Defesa do Consumidor